



Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Identificação da Área Requisitante/Demandante

Unidade Requisitante:

Câmara Municipal de Monte Alegre - PA

UASG: 929438

Responsável pela demanda:

Eduardo Carvalho Pereira

Diretor Administrativo-Financeiro da Câmara

Data estimada da conclusão da contratação: 15/01/2025

INFORMAÇÕES SOBRE O QUE SE PRETENDE CONTRATAR

Definição do Objeto:

Prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria técnica/contábil, relativos a Contabilização e Registro de Documentos e Operações, Elaboração de Balancetes, Demonstrações Contábeis e Relatórios de acordo com a Legislação em vigor, Apresentação da Prestação de Contas Mensal e Quadrimestral em meio eletrônico junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCMPA), Análise e Emissão de Parecer sobre Projetos de Leis de Diretrizes Orçamentárias e Orçamentária Anual (LDO e LOA), Elaboração de orçamento anual do Poder Legislativo Municipal; Obrigações Acessórias com análise e transmissão e Contas-TCMPA, dentre outros concernentes com as demandas da área de contabilidade pública.

Justificativa da Necessidade

A Contabilidade é a ciência que tem por objetivo o estudo das variações quantitativas e qualitativas ocorridas no patrimônio (conjunto de bens, direitos e obrigações) das entidades (qualquer pessoa física ou jurídica que possui um patrimônio).

Em meio a isso, Contabilidade Pública é o instrumento que proporciona à administração pública as informações e controles necessários à melhor condução dos negócios públicos.

No Brasil, a contabilidade pública, baseia-se na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que instituiu normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. E, seu objetivo é o controle sistemático dos recursos econômico-financeiros do Estado, por meio das ações administrativas de seus agentes.

De acordo com a Lei nº 4.320/1964, a contabilidade pública pode ser definida, como o ramo da contabilidade que registra, controla e demonstra a execução dos orçamentos, dos atos e fatos da fazenda pública e o patrimônio público e suas variações. Além de registrar a previsão da receita



Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL

e a fixação da despesa estabelecida no orçamento público aprovado para o exercício, escritura a execução orçamentária, compara a previsão das receitas e a fixação das despesas.

Assim, o objetivo da Contabilidade no Setor Público visa fornecer aos gestores informações atualizadas e exatas para subsidiar as tomadas de decisões, aos órgãos de controle interno e externo para o cumprimento da legislação e às instituições governamentais e particulares informações estatísticas e outras de interesse dessas instituições, bem como propiciar mecanismos de transparência na Gestão Pública, fornecendo dados coesos e transparentes para que a gestão pública possa ser avaliada pela Sociedade em geral.

Serviços

O serviços envolvem todos os relacionados ao pleno atendimento do objeto de assessoria e consultoria técnica/contábil, relativos a Contabilização e Registro de Documentos e Operações, Elaboração de Balancetes, Demonstrações Contábeis e Relatórios de acordo com a Legislação em vigor, Apresentação da Prestação de Contas Mensal e Quadrimestral em meio eletrônico junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCMPA), Análise e Emissão de Parecer sobre Projetos de Leis de Diretrizes Orçamentárias e Orçamentária Anual (LDO e LOA), Elaboração de orçamento anual do Poder Legislativo Municipal; Obrigações Acessórias com análise e transmissão e Contas-TCMPA, dentre outros concernentes com as demandas da área de contabilidade pública.

Responsável

Eduardo Carvalho Pereira - DAF da Câmara

Acompanhamento

O acompanhamento caberá ao Fiscal de contratos, senhor Rayan Enrico Albarado Correa, designado pela portaria nº008/2025 de 03 de janeiro de 2025.

Monte Alegre - PA, 07 de janeiro de 2025.

Eduardo Carvalho Pereira
Diretor Administrativo-Financeiro

Eduardo Carvalho Pereira
Diretor Administrativo-Financeiro
Portaria 001/2025